



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 080/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 16/09/2021

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 4.740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP - Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí.

Autoria:

Vereador Dudi.

Distribuído em:

16/09/2021

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 4.740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei nº 4.740/2003, de 15 de dezembro de 2003, já alterado pelas Leis nºs 6.131/2017, 6.228/2018 e 6.272/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) autorizado a receber, juntamente com tarifas mensais de serviço de água e de utilização da rede de esgoto, doações por parte de seus usuários, destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, ao Hospital São Francisco de Assis, ao Lar Frederico Ozanan, ao Lar Fraternal Acácia, à Associação Humanitária Amor e Caridade, e demais entidades sem fins lucrativos instaladas no Município de Jacareí, bem como à causa animal e ao FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de setembro de 2021.

DUDI

Vereador - PL

AUTOR: VEREADOR DUDI.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Altera a Lei nº 4.740/2003, para autorizar o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a receber doações destinadas ao FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí. – Fls 02

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei objetiva que o FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí, instituído pela Lei Municipal nº 3.810/1996, também possa, através do SAAE, receber doações dos usuários dos serviços da autarquia.

O esporte não profissional precisa ser incentivado cada vez mais, beneficiando toda a população, porém os recursos disponíveis são sempre limitados, exigindo iniciativas que possam aumentar a arrecadação a ele destinada, o que nos leva à apresentação desta propositura.

Esperamos, pois, merecer o apoio e aprovação dos nobres pares a este intento, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de setembro de 2021.

DUDI

Vereador - PL



LEI Nº 4.740/2003

Autoriza o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacaréi) a receber, juntamente com as tarifas pagas pelos usuários, doações destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacaréi e dá outras providências.

CÓPIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacaréi) autorizado a receber, juntamente com as tarifas mensais de serviço de água e de utilização de rede de esgoto, doações por parte de seus usuários destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacaréi.

Parágrafo único. As doações a que se refere a presente Lei são de natureza facultativa e não geram qualquer ônus ou obrigação aos usuários, devendo os valores arrecadados serem lançados em separado na conta mensal de serviços.

Art. 2º A Santa Casa de Misericórdia de Jacaréi prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) do valor das doações financeiras recebidas.

Art. 3º A forma de operacionalização da doação pelos usuários será regulamentada pelo Executivo Municipal através de Decreto.



LEI Nº 4.740/2003 - Fls. 02

CÓPIA

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua promulgação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ, 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

MARCO AURÉLIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE SOUZA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 6.131/2017

Altera a Lei Municipal nº 4.740, de 15 de dezembro de 2003, para possibilitar ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) também receber doações destinadas ao Hospital São Francisco de Assis de Jacareí.

CÓPIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do artigo 1º e o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.740/06, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) autorizado a receber, juntamente com as tarifas mensais de serviço de água e de utilização de rede de esgoto, doações por parte de seus usuários destinadas à Santa Casa de Misericórdia e ao Hospital São Francisco de Assis, ambos no município de Jacareí.

Parágrafo único ...

Art. 2º A Santa Casa de Misericórdia e o Hospital São Francisco de Assis prestarão contas trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) do valor das doações financeiras recebidas”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 DE ABRIL DE 2017.

IZAIÁS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal

AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.228/2018

Altera a Lei nº 4.740/2003, de 15/12/03, dispondo sobre doações à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e ao Hospital São Francisco de Assis, e inclui, nas doações, a causa animal do Município.



CÓPIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 4.740/2003, de 15/12/2003, alterado pelo artigo da Lei nº 6.131/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) autorizado a receber, juntamente com as tarifas mensais de serviço de água e de utilização de rede de esgoto, doações por parte de seus usuários destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e ao Hospital São Francisco de Assis, ambos no Município de Jacareí, bem como à causa animal.”

Art. 2º Fica acrescido um artigo à Lei nº 4.740/2003, que será o 2º A, com a seguinte redação:

“Art. 2ºA Os valores das doações à causa animal, arrecadados através do SAAE, serão repassados mensalmente pela autarquia à Prefeitura Municipal para que, por meio de seus órgãos competentes, promovam o bem-estar animal.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTORA: VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 6.272/2019

Altera a Lei Municipal nº 4.740, de 155 de dezembro de 2003, para possibilitar ao SAAE receber doações destinadas a entidades que estabelece, e dá outras providências.

CÓPIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do artigo 1º e o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.740/06, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) autorizado a receber, juntamente com tarifas mensais de serviço de água e de utilização da rede de esgoto, doações por parte de seus usuários, destinadas à Santa Casa de Misericórdia, ao Hospital São Francisco de Assis, ao Lar Frederico Ozanan, ao Lar Fraterno Acácia, à Associação Humanitária Amor e Caridade, e demais entidades sem fins lucrativos instaladas no Município de Jacareí, bem como à causa animal.

Art. 2º As entidades beneficiadas prestarão contas, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município e ao Conselho Municipal de Saúde, para instituições da área, do valor das doações financeiras recebidas.

Parágrafo único. As doações reguladas por esta Lei são destinadas a entidades que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, título de utilidade pública e registro no Conselho Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.272/2019 – Fls. 02



Assistência Social ou Conselho do Meio Ambiente, no caso de entidades de defesa e proteção animal.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉÍ, 30 DE MAIO DE 2019.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTORA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.



LEI Nº 3.810, DE 10 DE JUNHO DE 1996

Institui o Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacaré e dá outras providências.

CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACARÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, junto à Secretaria de Esportes e Recreação, o Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacaré, com a finalidade de prestar apoio financeiro, mediante a administração autônoma e gestão própria dos respectivos recursos, ao desenvolvimento dos projetos específicos ao desporto não Profissional da Secretaria, e em especial:

I - Prover os recursos necessários ao desenvolvimento e manutenção de atletas do Município, visando seu aprimoramento técnico-desportivo;

II - Apoiar com recursos materiais e financeiros a realização de congressos, simpósios, seminários e outras atividades que visem o aprimoramento técnico-desportivo;

III - Propor convênio com órgãos ou entidades públicos ou privados de forma a assegurar a consecução de seus objetivos e finalidades.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo:

I - Dotação orçamentária própria ou créditos que lhe forem destinados;

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privados;

III - Produtos do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em especial:

a) a arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria de Esportes e Recreação;

para espetáculos esportivos;

c) venda de material promocional efetivado com o intuito de arrecadação de recursos;

IV - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais e estrangeira;



VI - resultado de concessão de exploração de publicidade em praças esportivas do Município;

VII - outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

VIII - rendimentos oriundos de publicações de materiais técnicos.

Art. 3º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de Jacareí, os seguintes membros:

~~Caput alterado pelo Decreto 586/2010~~

~~Caput alterado pela Lei nº 4551/2001~~

~~I Secretário de Esportes e Recreação: Hernani José Barreto da Silva, RG nº 26.837.194-5;~~

~~Inciso alterado pelo Decreto 586/2010~~

~~Inciso alterado pela Lei nº 4755/2004~~

~~Inciso alterado pela Lei nº 4551/2001~~

~~I - Secretário de Esportes e Recreação: (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012)~~

~~II Representante da Secretaria de Esportes e Recreação: Hugo Rodrigues Lemes Junior, RG nº 8.671.622;~~

~~Inciso alterado pelo Decreto 586/2010~~

~~Inciso alterado pela Lei nº 4755/2004~~

~~Inciso alterado pela Lei nº 4551/2001~~

~~II - Representante da Secretaria de Esportes e Recreação: Benedito José Sprovieri, RG 13.631.245; (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012)~~

~~III Representante da Secretaria de Finanças: Luzia Ângela Vila Boas, RG nº 11.694.060-8;~~

~~Inciso alterado pelo Decreto 586/2010~~

~~Inciso alterado pela Lei nº 4551/2001~~

~~III - Representante da Secretaria de Finanças: Eduardo Vaz Vieira, RG 8.404.909-1; (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012)~~

~~IV Representante das Ligas Esportivas Amadoras do Município: Flavio Bonocchi, RG nº 7.710.409;~~



~~Inciso alterado pelo Decreto~~

~~586/2010~~

~~Inciso alterado pela Lei nº:~~

~~4551/2001~~

IV - Representante das Ligas Esportivas Amadoras do Município: Valderci Aparecido Pereira, RG 16.302.923-4; (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012).

~~Associações:~~

~~V - Representante dos Clubes e~~

~~33.942.613-5;~~

~~a) Flávia Mirian Ribeiro, RG nº~~

~~16.645.333;~~

~~b) Antônio Carlos Sato, RG nº~~

~~586/2010~~

~~Inciso alterado pelo Decreto~~

~~4551/2001~~

~~Inciso alterado pela Lei nº:~~

V - Representante dos Clubes e Associações: (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012).

a) Flávia Mirian Ribeiro, RG 33.942.613-5; (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012).

b) Marisa Squassoni Leite, RG 13.156.355; (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012).

~~*VI - Representante da Associação dos Professores de Educação Física de Jacareí: Antônio Carlos Magalhães, RG nº 27.387.770-7;*~~

~~586/2010~~

~~Inciso alterado pelo Decreto~~

~~4551/2001~~

~~Inciso alterado pela Lei nº:~~

VI - Representante da Associação dos Professores de Educação Física de Jacareí: Sílvia Regina da Silva, RG 15.901.943-6. (Redação dada pelo Decreto nº 1.930/2012).

Parágrafo 1º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, com exceção do ocupante do cargo de Secretário de Esportes e Recreação, admitida a recondução por uma única vez, por decisão da assembléia dos segmentos representados.

Parágrafo 2º A função de membro do Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e sem ônus para o Município.

Art. 4º Para a realização de serviços administrativos relativos ao Fundo, serão designados servidores que se fizerem necessários, mediante solicitação do Secretário de Esportes e Recreação.

Art. 5º Compete ao Conselho Diretor:

I - estabelecer diretrizes para a área;



II - planejar, coordenar, orientar e executar as entidades do Fundo, promovendo os meios necessários a realização dos objetivos;

III - propor celebração de acordos, convênios e contratos de cooperação técnica;

IV - desenvolver estudos e pesquisas dos processos, condições e ações para a prática esportivo-cultural;

V - cumprir e fazer cumprir o regulamento do Fundo.

Art. 6º Os recursos destinados ao Fundo, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta especial, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo Único. Os saldos porventura existentes no termino de um exercício financeiro, constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação.

Art. 7º O Conselho Diretor submeterá trimestralmente à apreciação do Prefeito, relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo, instruído com a prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhados da respectiva documentação, sem prejuízo da submissão de outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituído para a Administração Municipal.

Art. 8º Caberá ao Executivo a regulamentação da presente Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua vigência.

Art. 9º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser coberto com recursos a que se refere o inciso II, do parágrafo 12, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 10 de junho de 1996.

THELMO DE ALMEIDA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Publicado em: 14/06/1996, no Diário Oficial.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí.